

Bruxelas, 22 de agosto de 2025  
(OR. en)

12200/25  
ADD 1

PECHE 234  
DELECT 112

#### NOTA DE ENVIO

---

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:              | Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora                                                                                                                                                                                                                                               |
| data de receção: | 21 de agosto de 2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| para:            | Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| n.º doc. Com.:   | C(2025) 5599 annex                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Assunto:         | ANEXO<br>do<br>REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO<br>que altera o Regulamento (UE) 2019/1241 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à prorrogação das medidas destinadas a reduzir as capturas acessórias de golfinho-comum ( <i>Delphinus delphis</i> ) e de outros pequenos cetáceos no golfo da Biscaia |

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2025) 5599 annex.

Anexo: C(2025) 5599 annex



COMISSÃO  
EUROPEIA

Bruxelas, 11.8.2025  
C(2025) 5599 final

ANNEX

## **ANEXO**

**do**

### **REGULAMENTO DELEGADO (UE) .../... DA COMISSÃO**

**que altera o Regulamento (UE) 2019/1241 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante à prorrogação das medidas destinadas a reduzir as capturas acessórias de golfinho-comum (*Delphinus delphis*) e de outros pequenos cetáceos no golfo da Biscaia**

## ANEXO

A parte A do anexo XIII é alterada do seguinte modo:

- (1) No ponto 1.1, alínea b), a entrada que diz respeito à subzona CIEM 8 passa a ter a seguinte redação:

| «Zona          | Arte                                                                                         |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Subzona CIEM 8 | Redes de arrasto pelágico (OTM, PTM, TM) e redes de arrasto pelo fundo de parelha (PTB) (**) |

(\*\*) Esta medida é aplicável até 31 de dezembro de 2026.»;

- (2) O ponto 4 passa a ter a seguinte redação:

#### **«4. Medidas especiais no golfo da Biscaia (subzona CIEM 8)**

##### **4.1. Proibição de pesca:**

Entre 22 de janeiro e 20 de fevereiro de 2026, nas águas francesas até ao limite exterior da zona económica exclusiva da França na subzona CIEM 8, é proibida a pesca aos navios com mais de 8 metros que tenham a bordo redes de arrasto pelágico (PTM, OTM), redes de arrasto pelo fundo de parelha (PTB), redes de cerco com retenida (PS), redes de emalhar fundeadas (de fundo) (GNS), tresmalhos (GTR) ou redes mistas de emalhar-tresmalho (GTN).

##### **4.2. Medidas de monitorização:**

4.2.1. As seguintes medidas de monitorização são aplicáveis até 31 de dezembro de 2026.

4.2.2. Os capitães de todos os navios de pesca da União devem registar separadamente no diário de pesca as capturas acessórias de golfinhos-comuns e de outros pequenos cetáceos(\*), em conformidade com o artigo 14.º, n.º 8, do Regulamento (CE) n.º 1224/2009;

4.2.3. Os Estados-Membros devem recolher dados sobre as capturas de golfinhos-comuns e de outros pequenos cetáceos através de observadores a bordo ou de sistemas de monitorização eletrónica que incorporem câmaras e devem cobrir:

- pelo menos 1 % do esforço de pesca total, medido em número de dias no mar, no caso da pesca exercida durante todo o ano com redes de arrasto pelágico de parelha (PTM), redes de arrasto pelo fundo de parelha (PTB), redes de arrasto pelágico com portas (OTM), tresmalhos (GTR), redes de emalhar fundeadas (de fundo) (GNS) e redes de cerco com retenida (PS),
- pelo menos 5 % do esforço de pesca total, medido em número de dias no mar, no caso da pesca exercida de janeiro a março de 2026 com redes de arrasto pelágico de parelha (PTM), redes de arrasto pelo fundo de parelha (PTB) e redes de arrasto pelágico com portas (OTM) e

- pelo menos 7 % do esforço de pesca total, medido em número de dias no mar, no caso da pesca exercida de janeiro a março de 2026 com tresmalhos (GTR) e redes de emalhar fundeadas (de fundo) (GNS).

4.2.4. Durante o período de alto risco de capturas acessórias, os navios podem estar equipados com sistemas de monitorização eletrónica que incorporem câmaras.

---

(\*) Espécies da família *Delphinidae* e da família *Phocoenidae* que estão presentes (permanente ou temporariamente) na subzona CIEM 8.»